



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

**Exmo. Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares**

Of. n.º 218/8ª – CECJD/2020

19-10-2020

Assunto: Petição n.º 127/XIV/1.ª – Pedido de informação

Encontra-se em apreciação na Comissão Parlamentar de Educação, Ciência, Juventude e Desporto a [Petição Nº 127/XIV/2.ª](#) - da iniciativa de Andreia Sofia da Costa Raposo Marques – “Poder de opção de escolha aos pais/encarregados de educação entre o ensino em casa online e o ensino presencial”.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, conforme texto republicado em anexo à Lei n.º 51/2017, de 13 de julho, venho **solicitar** a Vossa Excelência que **diligencie junto do Gabinete do Senhor Ministro da Educação** para que se pronuncie sobre o respetivo conteúdo.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Firmino Marques)

N.º 1 do artigo 20.º: “A comissão parlamentar, durante o exame e instrução, pode ouvir os peticionários, solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos e requerer e obter informações e documentos de outros órgãos de soberania ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, sem prejuízo do disposto na lei sobre segredo de Estado, segredo de justiça ou sigilo profissional, podendo solicitar à Administração Pública as diligências que se mostrem necessárias”.